

**LEI N.º 7.386, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

Reclassifica e autoriza permuta de área pública com área de propriedade da Sifco S/A, em Vila Progresso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais a área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Avenida São Paulo, parte destacada da Matrícula nº 106.738, do 2º ORI, que assim se descreve:

"Parte do ponto "A" e segue em reta fazendo divisa com terrenos de propriedade de Sifco S/A Indústrias Metalúrgicas, com uma distância de 23,75 metros, até encontrar o ponto "E"; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, pelo alinhamento de divisa da Área "A-2", remanescente do próprio municipal (parte da transcrição nº 4.980 – 2º O.R.I.), na distância de 63,70 metros, até encontrar o ponto "F"; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, fazendo divisa com a Área "A-2", remanescente do próprio municipal (parte da transcrição nº 4.980 – 2º O.R.I.), na distância de 20,57 metros, até encontrar o ponto "G"; desse ponto, deflete à esquerda e segue em curva de raio 680,00 metros, fazendo divisa com terrenos de propriedade de Sifco S/A Indústrias Metalúrgicas, com uma distância de 60,63 metros, até encontrar o ponto "A", inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 1.319,536 m²."

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí, autorizada a alienar mediante permuta, a área descrita no inciso I, com área de propriedade SIFCO S/A, parte destacada da Matrícula nº 6.187, do 2º CRI, ocupada pela implantação da Avenida dos Ferroviários, que assim se descreve:

"Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da divisa da propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (estrada de ferro Santos-Jundiaí) e divisa da área de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí (Avenida União dos Ferroviários); desse ponto, segue em reta, confrontando com a área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (estrada de ferro Santos-Jundiaí), na distância de 87,59 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura do Município de



Jundiaí (Avenida União dos Ferroviários), na distância de 20,25 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área "B-2", remanescente de propriedade de Sifco S/A (parte da matrícula nº 6.187 - 2º O.R.I.), na distância de 85,30 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí (Avenida União dos Ferroviários), na distância de 19,54 metros, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 1.649,42 m²."

Art. 3º - Os imóveis de que trata esta Lei, estão caracterizados na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação.

Art. 4º - A SIFCO S/A deverá recolher aos cofres públicos o valor de R\$ 32.988,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), a título de torna, corrigidos monetariamente, até a data da lavratura da escritura.

Art. 5º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a lavratura do instrumento público.

Art. 6º - Fica dispensada a concorrência, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e do art. 110, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

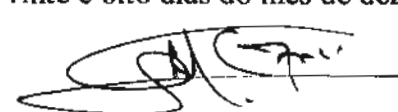
Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura do instrumento público e registro de imóveis correrão a conta dos permutantes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

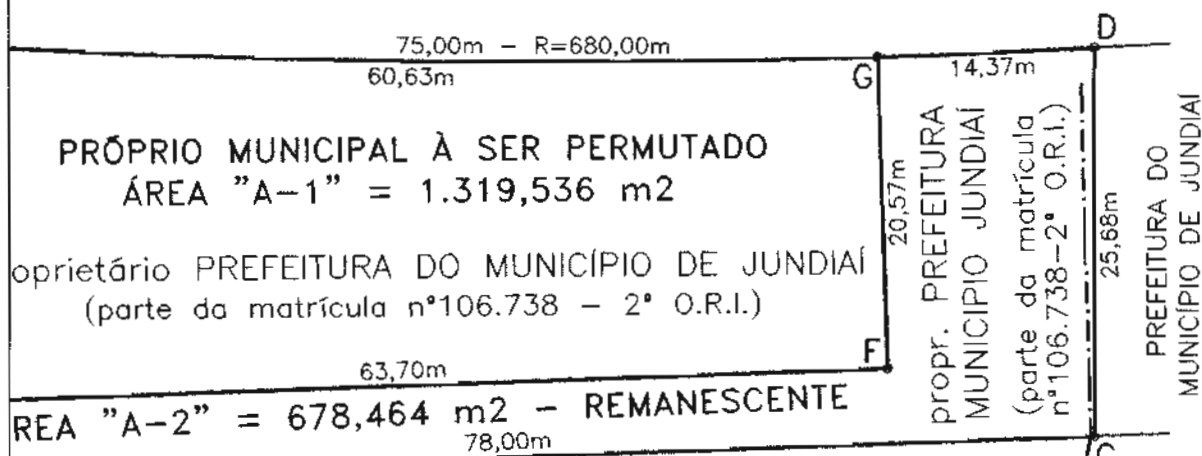
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/l

SIFCO S/A



AVENIDA SÃO PAULO

RUA MAESTRO
FREDERICO NANO

Nº710	Nº716	Nº726	Nº742	Nº736	Nº750
-------	-------	-------	-------	-------	-------

Eng. José Luiz da Silva
DIVITOP/ISMSP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: PERMUTA DE ÁREA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ x SIFCO S/A

LOCAL : AV. SÃO PAULO e AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS
BAIRRO VILA ARENS/PROGRESSO - JUNDIAÍ/SP

				RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO DIVITOP/SETEC	JUL/2007
				PROJETO	
				DESENHO DENISE FERNANDA TORRES	JUL/2007
				ESCALA 1:500	FOLHA 01/01
				PROCESSO 11.959-6/2007	
				ARQUIVO ÁREA SIFCO - PERMUTA	
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA		



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : *****
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a permuta de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : parte da matrícula nº. 106.738 – 2º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida São Paulo, área "A-1"
Bairro Vila Arens/Progresso - Jundiá (SP)
Imóvel : terreno, com benfeitorias
Testada : 63,70 metros
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não consideradas no presente trabalho.
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e transporte coletivo direto.



4. ÁREA AVALIADA:

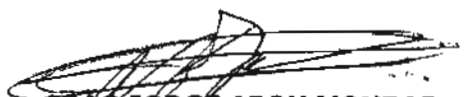
Terreno = 1.319,536 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : 1.319,536 m² X R\$ 400,00 /m² = R\$ 527.814,40
TOTAL = R\$ 527.814,40

(quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Jundiá, 06 de Novembro de 2.008.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

Processo nº : *****
Decreto nº : *****
Finalidade : A desapropriação destina-se a implantação da Avenida
União dos Ferroviários.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS.

Proprietária : SIFCO S/A
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : parte da matrícula nº. 6.187 - 2º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL

Local : Avenida União dos Ferroviários, área "B-1"
Vila Arens/Progresso - Jundiá (SP)
Imóvel : terreno
Testada : 85,30 metros (área remanescente)
Número de Testadas : 02
Formato : Irregular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há, na parte expropriada.
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia
elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica,
guias, sarjetas e transporte coletivo próximo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

4. ÁREA AVALIADA:

Terreno = 1.649,42 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno	:	1.649,42 m²	X	R\$	300,00 /m²	=	R\$	494.826,00
TOTAL							=	R\$ 494.826,00

(quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais)

Jundiá, 06 de Novembro de 2.008.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
 Engenheiro II SMO/DVO/SENG

